

INFORME

ANO VIII
Nº 69

Julho a Dezembro de 2015

APAS-RJ

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Nilo Peçanha, 50 sala 717 - Centro - Rio de Janeiro - Cep 20020-906 - Tel.: (21) 2157-3566 - apasrj@apasrj.com.br - www.apasrj.com.br

EDITORIAL

Prezados associados,

Chegamos ao fim de mais um ano, sem sinais de saude. Foi um ano difícil, de muitas lutas. Isso porque o País mergulhou em crise econômica e política, que surgiu na escassez de moralidade. A palavra corrupção caiu no corriqueiro, quando deixou de ser inverossímil para ser usual. Na área da previdência social, fala-se mais em rombo do que em desvio de repasses de verba, e a lentidão e descaso continuam em cada posto de saúde. Na Sistel, caracterizou-se mais um ano de gerência sem a transparência necessária e, quanto ao nosso plano de saúde, as medidas tomadas foram motivo de muita angústia para os sistelados. Na Fundação Atlântico, participantes ficaram constrangidos diante da iminência de eleições com restrições, diante de um processo antidemocrático.

A par disso, recentes fatos exigiram vigilância constante da APAS-RJ. Registramos as últimas reuniões do Conselho Deliberativo da Sistel, que em 30/9/2015 foi dado por solucionado o problema PAMA, trazendo juntos alívio e incertezas. Também o acompanhamento da ação civil pública, de dez/14, onde a Associação solicitou, entre outras medidas, o cancelamento abusivo de 61,01% nas contribuições familiares do PCE, imposto pela Sistel. Por fim, a reabertura em 4/9/2015 do processo eleitoral da Fundação Atlântico.

Como é do conhecimento geral, a Diretoria Executiva da Sistel, com apoio do Conselho Deliberativo, pelos votos das Patrocinadoras, decidiu transferir recursos disponíveis do superávit 2009/10/11 para o fundo do PAMA, com meu voto contrário e o dos conselheiros eleitos Ezequias e Cleomar. A Sistel, por sua vez, alegou que cumpria sentença judicial de 2003, ajuizada pela Fenapas, que previa a utilização dos recursos do Fundo de Compensação e Solvência para suprir eventuais débitos do PAMA.

Todos esses desacertos e imprevistos não nos têm desanimado. Continuamos, sim, atentos à evolução do problema que atinge o PAMA e lutaremos para que possamos obter maiores benefícios relacionados ao plano de saúde, conforme pode ser visto nos textos das páginas seguintes.

Para finalizar, transmito a todos os Associados os votos da Diretoria da APAS-RJ para que 2016 seja um ano melhor. Um ano de muita paz e realizações, e que tenhamos uma Sistel sem percalços nas suas decisões, com transparência nas suas atitudes, com respeito aos seus idosos assistidos. Que tenhamos também eleições democráticas na Fundação Atlântico.

Feliz 2016.

Carlos Alberto Burlamaqui
Presidente

Cadê o
Superávit?
Sumiu???...



Sumiu não!
O PAMA
"comeu"



Presidentes Burlamaqui, da Diretoria Executiva e Cantisano, do Conselho Consultivo, estudam a pauta de trabalho da APAS-RJ, para 2016



INFORMAÇÕES

DESORDEM, BALBÚRDIA OU PERPLEXIDADE - O adjetivo você escolhe para identificar o problema do novo portal da Sistel. O não funcionamento correto do portal impossibilita o adequado atendimento aos assistidos, por falta de interligação Sistel-Associação-Assistido. A navegação está bastante complicada e há, para os assistidos e para a Associação, muitas dificuldades, na navegação e no acesso para retirar impressos, boletos e pedidos de empréstimo. Vamos aguardar as correções já solicitadas pela APAS-RJ.

AUMENTO DO BENEFÍCIO DA SISTEL - Será de aproximadamente 10,4% o aumento do benefício dos assistidos PBS-A, a partir de dezembro de 2015.

CREENCIAMENTOS EM NITERÓI - A Sistel credenciou, junto ao Bradesco Saúde, o Hospital Icaraí, por solicitação da APAS-RJ, a pedido do nosso Vice-Presidente Nominando. Também foi credenciada a Clínica COI.

AUMENTO CONTRIBUIÇÃO DO PCE - A Sistel informou que o aumento anual do PCE será da ordem de 2,29%, que representa, segundo informação da Fundação, acréscimo de INPC do período de set a nov 2015.

ATENDIMENTO ANUAL A ASSOCIADOS - De 30/nov/2014 a 30/nov/2015 a APAS-RJ atendeu a 1.083 associados, resolvendo problemas ligados à área previdenciária e assistencial.

SISTEL PARCERIA NO RIO - Fomos informados que a Sistel retomará o programa Sistel-Parceria. Vamos aguardar.

ELEIÇÕES NA ATLÂNTICO - A Anapar encaminhou ofício à Previc solicitando que este órgão interfira no processo eleitoral, tendo em vista o mesmo não garantir o direito de votos a todos os Assistidos e participantes da Fundação Atlântico.

"APAS-RJ COM VOCÊ"

Sua Associação está prevendo para o ano de 2016 as seguintes reuniões, com os associados do interior, dentro do Programa "APAS-RJ com você"

- Petrópolis: 07/03/16
- Barra Mansa: 19/05/16
- Campos: 19/06/16

Notas:

- 1- Para o 2º semestre, a APAS-RJ pretende fazer novas visitas, de acordo com as necessidades.
- 2- A Diretoria está estudando a viabilidade de também estar presente em Macaé e Nova Friburgo.

CALENDÁRIO APAS-RJ 2016

A APAS-RJ funcionará durante as Olimpíadas 2016, entretanto não haverá expediente, quando houver atividades no Maracanã ou no Aterro. Antes de se dirigir à sede da APAS-RJ ligue para saber se haverá atendimento. Anote outras datas em que a APAS-RJ ficará sem atendimento:

- | | |
|--------------------|----------------------------------|
| - Carnaval | de 08 a 12 de fevereiro |
| - Tiradentes | 21 e 22 de abril |
| - Corpus Christi | 04 e 05 de junho |
| - Procl. República | 14 e 15 novembro |
| - Natal | 23 dezembro/16 a 4 de janeiro/17 |

Contribuição do Interior

Estiveram presentes na reunião de 02/12/2015, na APAS-RJ, os assessores do interior do Estado, Cláudio de Araújo Paiva (Barra do Piraí) e Antônio Ozório (Barra Mansa) que contribuíram com críticas e sugestões para a melhoria da atuação da APAS-RJ e da Sistel.

A Associação, com satisfação, recebeu tais contribuições e aproveita da oportunidade para solicitar a todos que nos ajudem com suas críticas, com o fim de melhorar nossos trabalhos em favor dos assistidos da Sistel, nossos associados.

EXPEDIENTE

Informativo da APAS/RJ

Av. Nilo Peçanha, 50 sala 717
Centro - Rio de Janeiro - Cep 20020-906
Telefax (21) 2157-3566 - E-mail: apasrj@apasrj.com.br
Design Gráfico: RosaNorte Artes Gráficas Ltda
Telefax: 3105-5471 / 3472-1076
Produção: Márcia Miranda - Mtb 26052/RJ



DESEJAMOS AOS NOSSOS ASSOCIADOS E FAMILIARES UM FELIZ 2016 COM VOTOS DE PROSPERIDADE E SAÚDE.

PLANTÃO DE ATENDIMENTO NA APAS-RJ

3ª-feiras - das 8 às 16 horas
5ª-feiras - com agendamento (manhã)

Associação dos Empregados, Aposentados e Pensionistas do Setor de Telecomunicações do Estado do Rio de Janeiro

Presidente - Carlos Alberto O. C. Burlamaqui
Vice-Presidente - Nominando Martins da Silva
Dir. Financeiro - Enoc Teixeira Wenceslau
Dir. Administrativo - Manoel Moreira e Silva Neto
Diretor de Seguridade - Samuel Rubinstein
Diretor de Informática - José Augusto Pastor
Diretor de Comunicação - Renato Francalanci
Diretor de Previdência - Ailton Cesar F. Reis
Diretor de Eventos - Paulo Sergio Longo
Pres. Cons. Fiscal - Elton Costa Barcellos
Pres. Cons. Consultivo - Francisco Cantisano
Assessores - Maurício Pimentel, João Carlos Pinheiro da Fonseca, Joatonio Magalhães, Francisco Arrais, Paulo Portugal Karl, Claudio de Araújo Paiva, Antônio Ozório Correa da Silva, Luiz Omar A. Monteiro.

HISTÓRIA DO PAMA-PCE NA VISÃO DA APAS-RJ

O País tem vivido, ultimamente, dias tenebrosos. A economia, a política, a má gestão pública, a corrupção do Executivo, a lentidão do Judiciário, a imoralidade do Legislativo nos fazem atravessar por momentos de angústia e expectativa. A reboque dessas mazelas cotidianas, no final do ano passado, os assistidos PBS-A, da Sistel, usuários do PAMA e de seu programa PCE, foram surpreendidos por alarmantes perspectivas sobre a situação financeira do plano de saúde. As Associações e as Patrocinadoras continuaram a dar interpretações sem embasamento e apresentar soluções cercadas de subterfúgios. Assim,

quando percebemos que as apropriações contábeis não eram elucidativas, por estarem os valores do PAMA e PCE sem qualquer separação, como adiante veremos, foram pedidos esclarecimentos assim como solicitadas as demonstrações contábeis e suas notas técnicas. Mais uma vez não fomos atendidos. E, dessa maneira, nos privaram de melhor análise da situação. Até que, durante uma reunião do Conselho Deliberativo da Sistel, no mês de maio, foi criado um Grupo de Trabalho para análise e apresentação de soluções para o PAMA. Parecia uma luz no fim do túnel... Fim do prazo dado ao Grupo de Trabalho (final de julho), não houve consenso, e, conseqüentemente, não houve solução. A Sistel, então, optou por executar sentença do Processo impetrado pela Fenapas (2001), trans-

ferindo recursos do Fundo de Compensação e Solvência para o PAMA.

A nota que a Sistel postou em seu site, no dia 30 de setembro último, após o término da reunião do CD, trouxe um alívio momentâneo, mas não inspirou segurança futura aos assistidos PBS-A, usuários do PAMA e do programa PCE. Na verdade, a maneira como o problema déficit do PAMA foi tratado tem um cheiro de "solução-tampão". Mas continuamos em luta. A Diretoria Executiva da APAS-RJ não vai desanimar. Vai continuar de seu lado, defendendo seus interesses, mesmo que de maneira desigual. E para que você acompanhe toda esta história, preparamos uma exposição geral, que servirá de esclarecimentos. Acompanhe, assim, o passo a passo da história do PAMA, que a APAS-RJ preparou para você.

CRIAÇÃO

O PAMA - Plano de Assistência Médica ao Aposentado foi constituído, em 28/09/1989, com a aprovação do Regulamento pelo Conselho de Curadores da Sistel, tendo seu Regulamento entrado em vigor em 09/08/1990. O Regulamento do PAMA foi enviado pela Sistel, em agosto de 1990, a todos os participantes.

Definição, finalidade e responsabilidade do PAMA foram inseridas no seu Regulamento (Capítulo I, Artigos 1º a 3º), destacando-se:

o Definição - "Art. 1º - *O Plano de Assistência Médica ao Aposentado, doravante denominado neste regulamento de PAMA, é um plano de benefícios de caráter assistencial, conforme o objetivo primordial da Fundação, mencionado no item II de artigo primeiro de seu estatuto.*"

o Finalidade - "Art. 1º, *Parágrafo único - A finalidade do PAMA é proporcionar aos participantes definidos no artigo 4º o atendimento médico e hospitalar, de modo semelhante ao proporcionado ao empregado das patrocinadoras à qual o participante se encontrava vinculado, quando em atividade.*"

o Responsabilidade - Art. 3º - "A *fundação é responsável pelo gerenciamento financeiro e atuarial do PAMA, enquanto que a operação do mesmo é de responsabilidade conjunta da Fundação e das patrocinadoras, conforme estabelecido neste Regulamento e, de comum acordo, nos atos consequentes.*"

Quando o PAMA foi criado, cuidados foram tomados com vistas à sua continuidade e manutenção, conforme apregoa o Art. 10 do Regulamento, quando trata do Plano de Custeio:

"O PAMA é custeado pelas seguintes fontes de receitas:

I. *Contribuição mensal das patrocinadoras, mediante o recolhimento de um percentual sobre a folha mensal de salários, de todos os seus empregados, conforme anualmente fixado no plano de custeio;*

II. *Receitas das aplicações financeiras do fundo garantidor do PAMA;*

III. *Dotações das patrocinadoras;*

IV. *Outros recursos, não previstos nos itens precedentes."*

CUSTEIO

Com a aprovação do Regulamento na SPC, em 01/03/1991, entrou em vigor o Plano de Benefício da Sistel - PBS, estando nele totalmente integrado o PAMA, com o Regulamento conforme constituído. Pelo ofício da SPC nº 410/SPC/DEFIS, de 27/02/2000, o Plano PBS aprovado em 01/03/91, no seu Artigo 72, afirma que a obrigação do custeio do PAMA é exclusividade das Patrocinadoras.

Não houve, por parte da SPC, uma aprovação específica para o Regulamento do PAMA, pois o Artigo 39 da Lei 6435/77, em vigor na época, e mais tarde o Item 4 da Portaria MPAS/SPC nº 176 de 26/03/1996 diz: "Em se tratando de benefício de assistência à saúde cujo custeio não seja exclusivo da patrocinadora, o mesmo deverá ser submetido à *previa autorização da SPC.*" Como o custeio do PAMA era exclusivo das Patrocinadoras, a SPC não viu necessidade de autorização.

Logo após a SPC aprovar o Regulamento do PBS, tendo nele incluído o PAMA (Artigo 72), reafirmando que o custeio é de exclusividade das Patrocinadoras, a Sistel criou (19/06/1991) uma nova versão do Regulamento do PAMA, na qual alterou o Artigo 1º, incluindo a expressão "com custos compartilhados". Essa versão do Regulamento do PAMA não foi aprovada pela SPC, nem mesmo foi submetida à sua apreciação, como determinava a legislação em vigor, à época (Art.39, Lei 6435/77).

Este Regulamento ilegal do PAMA não foi distribuído aos participantes. Não se sabe porque, mas após 2000, em contestações da Fundação em processos movidos contra ela e Patrocinadoras, a Sistel, aproveitando-se do desconhecimento do fato pelos assistidos e seus advogados, e procurando confundir o Juízo, vem anexando o Regulamento, ilegal, conforme versão de 19/06/1991.

Com relação ao Plano de Custeio, o Regulamento original do PAMA (Art.10) e o Regula-

mento ilegal de 19/06/91 (Art.14) são semelhantes em seus incisos I e III, ou seja:

a. No Inciso I - "*Contribuição mensal das Patrocinadoras mediante o recolhimento de um percentual sobre a folha mensal de salários, de todos os seus empregados (vinculados ao PBS), conforme anualmente fixado no plano de custeio.*"

b. No Inciso III - "*Dotações das Patrocinadoras.*"

Apesar de o Regulamento do PAMA prever a revisão anual do percentual de contribuição das Patrocinadoras, de acordo com o seu Plano de Custeio, foi inicialmente fixado em 1,09% sobre o salário dos participantes do PBS e, a partir de dezembro de 1996, em 1,5%. No início de sua instituição, as despesas eram menores que as receitas, fato que tornou possível a formação de um Fundo (chamado Fundo Garantidor do PAMA), que vem dando condições à manutenção dos serviços médico-hospitalares, apesar da inversão ocorrida nesses parâmetros, ou seja, a elevação das despesas e a redução das receitas. A elevação das despesas é decorrente do envelhecimento da própria massa assistida e, conseqüentemente, da demanda, bem como do aumento dos custos médico-hospitalares acima da inflação.

ACORDO DAS PATROCINADORAS

A redução da receita ocorreu devido à reestruturação das empresas após a privatização do Sistema Telebrás. Em termos previdenciais, esta reestruturação se deu, em 28/12/1999, pelo "Acordo entre as Patrocinadoras", que segregou o Plano PBS em 15 Planos PBS's de Patrocinadoras e 1 solidário (PBS-A), mantendo igualmente o mesmo Regulamento e benefícios do antigo PBS para todos. Tal acordo não afetaria a receita do PAMA não tivessem as Patrocinadoras criado, logo em seguida, um novo plano previdencial (Planos PREVs) para seus empregados e induzirem seus funcionários a se transferirem para o novo plano, e não permitissem que os novos empregados aderissem ao seu plano PBS.

Esta diminuição acentuada dos participantes ativos vinculados aos PBS's das Patrocinadoras

e a manutenção, até hoje, do percentual de 1,5% da folha dos empregados que permaneceram nos PBS's praticamente zerou as contribuições das Patrocinadoras a partir de 2001, apesar de o Regulamento prever anualmente a revisão do percentual.

Após a avaliação atuarial referente a 31/12/1999, isso no início do ano 2000, foi efetuada a segregação dos planos. O superávit, então apurado, foi destinado aos diversos planos, em percentuais não proporcionais às respectivas reservas matemáticas. O percentual destinado ao PBS-A foi da ordem de 3%, ou seja, a reserva de contingência do PBS-A começou quase zerada.

Em 2001, a Sistel anunciou uma reestruturação do PAMA, reduzindo o elenco de serviços e aumentando as coparticipações e compartilhamento de custos e desvinculando do Plano previdencial PBS, constituindo uma empresa para prestar os serviços de saúde. A FENAPAS, moveu uma Ação Civil Pública defendendo os direitos e interesses dos assistidos do PAMA, tendo anexado à petição inicial o Regulamento original do PAMA. Em julgamento de mérito da ação principal, no dia 23/05/2003, foram os pedidos acatados pela juíza em parte. Decidiu, também, que é "reconhecido o direito adquirido dos participantes e assistidos de continuarem usufruindo do PAMA, conforme foi constituído". A sentença encontra-se com trânsito em julgado, definitivamente.

CRIAÇÃO DO PCE

Um dos principais problemas do PAMA era o pós-pagamento em todos os eventos previstos no PAMA, que comprometia substancialmente a renda do assistido que tivesse de passar por um evento hospitalar. Este fato podia, conseqüentemente, comprometer o custeio do Plano, pela inadimplência decorrente da falta de condições financeiras dos participantes para quitação de sua coparticipação. E assim, para evitar a inadimplência, foi idealizado um Programa dentro do PAMA, na forma de pré-pagamento, para as coparticipações em eventos de alto custo. Nascia o PAMA-PCE. Diante da grande quantidade de assistidos que estavam sendo eliminados do PAMA, por inadimplência, pois não estavam conseguindo honrar com a coparticipação quando ocorria um evento de alto custo, e, incentivada pela APAS-RJ e por outras Associações, a Sistel propôs a criação do Programa de Coberturas Especiais - PCE e estimulou os assistidos a aderirem como forma de preservar o Plano e o seu benefício assistencial à saúde.

O Programa de Coberturas Especiais - PCE foi criado, dessa maneira, com o objetivo de oferecer aos usuários do PAMA, que a ele aderirem, benefícios adicionais na forma de cobertura maior que as originais do PAMA, ou seja: atendimentos especiais no que diz respeito a tratamentos e a benefícios abrangidos, sendo estes benefícios adicionais totalmente custeados pelos usuários (Art. 1, 2 e 3 do Regulamento do PCE).

Esta cobertura maior se dá principalmente na diminuição da coparticipação dos usuários, sendo que, nos casos de eventos de alto custo, como os de internações, quimioterapia, radioterapia e hemodiálise, há isenção de coparticipação. Logo, o Programa atendia a maioria de usuários do PAMA que se preocupava com a possibilidade de precisar utilizar de eventos de alto custo, como uma operação com internação, e não tivessem condições de honrar com a coparticipação e assim serem, automaticamente, eliminados do Plano.

Esta diferença de coparticipação, principal benefício adicional do Programa PCE, é custeada integralmente pelos usuários que aderiram ao Programa, de forma mutualista, através de uma contribuição mensal fixa, independente de o usuário usufruir ou não os serviços.

Em 29/5/2001, foi editada a Lei Complementar 109 para disciplinar o regime da Previdência Complementar, em substituição à Lei 6435/77. Seu Art. 76 estabelece que: "As entidades fechadas que, na data da publicação desta Lei Complementar, prestarem a seus participantes e assistidos serviços assistenciais à saúde poderão continuar a fazê-lo, desde que seja estabelecido um custeio específico para os planos assistenciais e que a sua contabilização e o seu patrimônio sejam mantidos em separado em relação ao plano previdenciário."

Apesar de a LC 109 ser de 2001, só em 2010 veio a Sistel cumprir o estabelecido no Art. 76, separando a contabilização e o patrimônio do PAMA, mesmo assim não obedecendo à resolução CGPC 28, de 26/11/2009, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, que prescreve em seu Art. 1º, Parágrafo único: "Sem prejuízo do disposto nesta Resolução, as EFPC que operam planos de assistência à saúde deverão seguir as instruções e a planificação contábil da Agência Nacional de Saúde - ANS."

Além de não cumprir a Resolução CGPC 28, a planificação contábil não previa conta para o Programa de Coberturas Especiais - PCE, do PAMA. Assim a contabilidade do PAMA e do PCE nunca ficou transparente para os assistidos, inclusive quanto ao critério de reajustes das contribuições do PCE para os que a ele aderiram. Tais fatos não pareciam relevantes, considerando que os relatórios anuais da administração da Sistel enalteciam a gestão do Programa. Como exemplo, o Relatório da Administração 2009, na seção 4, - Plano de Assistência à Saúde, item 4.1, Mudança na Gestão da Saúde: "Destaca-se que, no mês de dezembro de 2009, o índice técnico de reajuste das contribuições do Programa de Coberturas Especiais (PCE) do PAMA, determinado por cálculos atuariais e aplicados de três em três anos, foi de 5,84%, inferior aos 5,92% aplicados pelo INSS no reajuste de seus benefícios no mesmo ano. A gestão adequada do PAMA e de seu PCE vem permitindo reajustes inferiores aos observados no mercado de pla-

nos de saúde, como pode ser verificado a seguir."

Segue, no Relatório, um gráfico apresentando os reajustes acumulados de 2004 a 2009.

Planos de Saúde no Mercado	97,30%
Reajuste ANS	61,86%
FIPE - SAÚDE	52,76%
PAMA - PCE	37,25%

Das informações prestadas pela Sistel, à época, chegou-se à conclusão que os reajustes inferiores das contribuições do programa PCE até 2009 foram devidos à boa gestão do Plano, tanto financeira, nas aplicações dos ativos do Plano, como gerenciais, na criação de programas preventivos de saúde e da melhoria dos mecanismos de controle.

CONTABILIDADE

Observe-se que, até 2009, a Sistel não apresentava os balancetes do PAMA separadamente do Plano PBS-A, como previa a LC 109 de 2001. Neste período, o PAMA era contabilizado como Fundo Assistencial do PBS-A. A partir de 2010, a Sistel passou a apresentar o Balancete do PAMA separado do Balanço do PBS-A, porém não apresentou as despesas que eram cobertas pelo PCE e pelo PAMA de forma individualizada. Somente em 2013, a Fundação apresentou a subconta PAMA-PCE e a subconta PAMA-Tradicional separadas, porém não representou as despesas cobertas pelo PAMA e pelo PCE. Elas correspondiam ao total das despesas realizadas pelos usuários que aderiram ao PCE e o total das despesas dos participantes que não aderiram ao PCE (PAMA Tradicional).

A mudança ocorrida na planificação contábil do Plano PAMA, no entendimento da APAS-RJ, teve como objetivo a tentativa de justificar o aumento nas contribuições do PCE, em 2013. Vê-se que, de 2010 até 2012, período em que a Sistel começou a atender ao Art. 76 da LC 109, apresentando as demonstrações contábeis em separado, não houve abertura nas contas para representar as despesas do PCE. A mudança de 2013 apresenta as contas PAMA-Tradicional e PAMA-PCE, sendo esta última absurdamente 3,5 vezes maior que a conta PAMA-Tradicional. Estes valores foram questionados pela APAS-RJ à Sistel, na Ct. 009/14-PR de 28/04/2014, correspondência que não mereceu, até hoje, a atenção da resposta da Fundação.

No ano de 2012, a Sistel calculou o reajuste das contribuições do PCE em 25,74%, porém só aplicou 12,87%. Sinalizou ainda aos usuários do PCE que o reajuste de 2013 seria maior. Em 2013, verificou-se que o Patrimônio do PAMA caiu 168,3 milhões correspondente a -25,86%, e o reajuste das contribuições do PCE aplicado foi de 32,6%.

A evolução do Patrimônio do PAMA-PCE, de 2005 a 2013, pode ser observada na tabela a seguir, baseada nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 2006 até 2013, da Sistel:

Patrimônio (R\$ mil)	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
	581.255	605.633	606.637	614.298	633.738	637.291	624.977	650.783	482.462
Varição (relação ano anterior)	—	4,19 %	0,17 %	1,26 %	3,16 %	0,56 %	-1,93 %	4,13 %	-25,86 %

Em 30/5/2014, a Sistel participou aos usuários do Plano de Saúde que, após nova avaliação, a Consultoria Gama identificou divergências nos cálculos iniciais que levaram ao reajuste de 32,6% em dez de 2013, demonstrando que o percentual aplicado era insuficiente para suprir os compromissos do PAMA-PCE. Esses estudos indicaram a necessidade de um complemento de 57,6% no reajuste da contribuição, a fim de garantir a prestação dos serviços médico-hospitalares.

Em vista das ocorrências, a APAS-RJ solicitou esclarecimentos à Sistel quanto àqueles resultados. A Fundação informou, então, que tinha contratado uma segunda consultoria para auditar os resultados. Esta segunda consultoria (Rodarte Nogueira) concluiu que o reajuste correto para 2013 não deveria ser 32,6%, mas 129,3%, ou seja, seria necessário um reajuste adicional de 72,9%. Pela disparidade dos resultados e pela não disponibilização dos estudos e dos balancetes, separando as despesas cobertas por PAMA e PCE, a APAS-RJ entrou, em 11/12/2014, com uma Ação Civil Pública contra a Sistel.

Nesta ação, sobressaem as seguintes solicitações à Sistel:

a) Fornecer os Balancetes discriminando as despesas cobertas pelo PAMA e as despesas Cobertas pelo PCE de 2012 e 2013 (transparência na gestão); os diversos estudos que levaram a apurar um reajuste nas mensalidades do programa PCE, em 2012, de 25,74% e em 2013 de 32,6%, com a base de dados, a metodologia empregada e os parâmetros utilizados; e os estudos da consultoria que concluiu que o reajuste nas mensalidades do programa PCE, em 2013, não deveria ser 32,6% mas 129,3%, com os mesmos detalhes dos anteriores.

b) Proibir qualquer reajuste, em dezembro de 2014, enquanto não se tivesse um resultado consistente e transparente.

c) Proibir que fosse alterada a abrangência ou reduzido o número de prestadores de serviços e garantir o atendimento médico enquanto não se tivesse um resultado consistente e transparente.

d) Apresentar o Plano de Custeio do PAMA de 2012 e 2013, com a metodologia e os dados utilizados que definiram o valor das contribuições mensais e dotações por parte das patrocinadoras.

e) Apresentar o Plano de Custeio do Programa PCE de 2012 e 2013, com a metodologia e os dados utilizados que definiram o valor das contribuições mensais dos participantes do PAMA que a ele aderiram.

AUMENTO ABUSIVO

A Sistel, em 12/12/2014, comunicou o disparatado aumento de 61,01% das contribuições do Programa PCE. Nos últimos 3 anos, o aumento foi de 141%, ou seja, 12,86% em Dez 2012, 32,6% em Dez 2013 e agora 61,01% (Dez 2014). Os responsáveis por tais aumentos são as Patrocinadoras e a própria Sistel, esta como gestora do Plano de Saúde, e as Patrocinado-

ras porque, após segregar o PBS nos diversos planos PBS Patrocinadoras, criaram os Planos Prev e induziram seus empregados a migrar para estes planos esvaziando os planos PBS (como vimos acima) e, por conseguinte, praticamente zeraram suas contribuições para o PAMA. E a Sistel, porque não vem cumprindo o Regulamento do PAMA, mantendo o percentual sobre a folha de salários dos participantes dos PBS's em 1,5%, quando deveria ser revisto anualmente. A APAS-RJ considera mais do que claro que esses aumentos nos 3 últimos anos na contribuição do Programa PCE estão financiando a falta de contribuição das Patrocinadoras para o PAMA. Este é, sem dúvida, o motivo de não apresentar os estudos que geraram tais aumentos.

Apesar de todos esses aumentos na contribuição do Programa PCE, o Fundo Garantidor do PAMA vem diminuindo, com previsão de zerar no primeiro semestre de 2016. Como a Sistel não faz cumprir o Regulamento do Plano, (cobrar dos Patrocinadores aportes ao Plano, "desentrou" a sentença da ação de 2001 da FENAPAS com o fim de obter recursos para o PAMA. Nesta sentença, a Juíza estabelece que, em caso de déficit no PAMA, deveriam ser utilizados os recursos do Fundo de Compensação e Solvência para saná-lo, ou seja, textualmente: "reconhecida a obrigação da Sistel de providenciar a transferência de valores do Fundo de Compensação e Solvência, para o PAMA, até suprir eventual déficit."

Acontece que o Fundo de Compensação e Solvência, na prática, nunca existiu, mas, na interpretação dada pela Sistel, esse fundo corresponde ao superávit do PBS-A.

Na Reunião do Conselho Deliberativo da Sistel, REDEL de 30/09/2015, o Diretor-Presidente da Fundação informou ao Conselho Deliberativo as seguintes medidas que serão adotadas, para o equacionamento do déficit do PAMA: (i) desconstituição dos fundos de reversão de valores do Plano PBS-A, referentes aos exercícios de 2009, 2010 e 2011, para integrar a reserva especial do Plano; (ii) constituição de Fundo Previdencial de Cobertura Especial, para os Assistidos que permaneceram nas condições originais do Plano e que não mais poderão optar pelo PAMA; (iii) constituição do Fundo de Compensação e Solvência, em cumprimento à sentença judicial, formado pelos recursos da reserva especial do Plano PBS-A, limitado ao valor correspondente à necessidade do PAMA; (iv) transferência do Fundo de Compensação e Solvência, na forma estabelecida na sentença judicial, para suprir a insuficiência financeira do PAMA; (v) Registro dos procedimentos estabelecidos, conforme acima, nas demonstrações contábeis dos Planos PBS-A e PAMA.

SOLUÇÃO DA SISTEL

Neste momento, a Diretoria Executiva da Sistel informou ao Conselho Deliberativo que iria constituir o Fundo de Compensação e Sol-

vência com os recursos da reserva especial do PBS-A (Superávit). Porém, pela legislação vigente, Lei Complementar 109, Art. 20, a reserva especial só pode ser utilizada para revisão do PBS-A. Logo, executaria uma ação ilegal, em cumprimento a uma sentença judicial, que, na verdade dos fatos, estabelecia que as Patrocinadoras cobrissem os eventuais déficits do PAMA, com o Fundo Solidário (Fundo de Compensação e Solvência) que elas instituíram, em acordo, e que nunca foi constituído porque as origens dos recursos eram ilegais. Dando continuidade, a seu intento, a Diretoria Executiva da Sistel, por e-mail, informou, a seus assistidos PBS-A, que "em atendimento a determinação judicial, tomou a decisão de transferir a sobra de recursos hoje existente do PBS-A para o PAMA e PCE. // Com essa transferência, fica assegurada a prestação dos serviços de saúde e as contribuições do PCE passam a ser reajustadas com os índices próximos aos aplicados ao seu benefício." A determinação judicial, de que a Sistel se reporta acima, é a sentença da ação do PAMA, de 2003).

Tal decisão da Sistel foi aprovada por seu Conselho Deliberativo na reunião nº 171, por maioria, mas com os votos contrários dos Conselheiros eleitos Burlamaqui, Cleomar e Ezequias e cuja manifestação de voto foi inserida na ata daquela reunião. Concluiu o Manifesto que os Conselheiros eram: "contrários à utilização do superávit para solucionar o déficit atuarial do PAMA, propondo que as Patrocinadoras cumpram o estabelecido no Regulamento, ou seja, assumam as responsabilidades pelos gastos com despesas de saúde dos beneficiários do PAMA".

No mês seguinte, na REDEL nº 172 (28/10/15), a Sistel confirma a transferência do superávit 2009/10/11, no valor de R\$ 3.040.000,00 (isso mesmo: 3 bil!), para "socorrer" o PAMA, estando registradas algumas mudanças:

a) O casal de sistelados poderá optar para que apenas um cônjuge pague o PCE. O que tem a contribuição maior deve permanecer como contribuinte;

b) No caso de óbito do titular, o cônjuge sobrevivente permanecerá no PCE, com a mesma mensalidade e direitos; e

c) As cirurgias de catarata terão isenção de coparticipação.

Por ocasião desta REDEL, o Conselheiro Burlamaqui apresentou proposta para eliminação do Art. 14 do Regulamento do PCE, conforme manifestação anexa à ata da reunião (Ver quadro na pág 6).

Dias depois, em 18/11/2015, a APAS-RJ enviou correspondência ao Presidente da Sistel, solicitando que, em vista da transferência de R\$ 3 bilhões do Superávit para o PAMA, não haja qualquer acréscimo na contribuição familiar do PCE, em dez/2015, data-base para aumento do benefício.

Diante do exposto, e com base neste passo a passo que conta a história do PAMA e do PCE, a Diretoria da APAS-RJ acompanha os próximos acontecimentos, atenta para que direitos dos assistidos não sejam usurpados.

MANIFESTAÇÃO – Anexo à Ata da 172ª REDEL

Presidente do Conselho Deliberativo da Sistel
Sr. Stael Prata Silva Filho
c/c: Demais conselheiros

Com relação às alterações propostas para o Regulamento do PCE, objeto da pauta da 172ª Reunião do Conselho Deliberativo da Sistel, desta data, solicito que seja incluído o seguinte dispositivo:

- Eliminar o Artigo que trata da suspensão ou cancelamento do PCE por falta de

pagamento, pois o mesmo desconsidera o direito adquirido pelo assistido com a sua adesão ao PBS. O assistido não pode perder o direito ao PAMA por dívida com o PCE. O artigo 11 do PCE é suficiente para o caso de o usuário deixar de efetuar os pagamentos de sua responsabilidade.

- As contribuições que os assistidos pagam mensalmente ao PCE são destinadas para cobrir os benefícios adicionais de todos os assistidos do PAMA que aderiram ao PCE. O

compromisso assumido ao aderir ao PCE é somente com os benefícios adicionais, não podendo privá-los da utilização do PAMA, em caso de dívida com o programa PCE.

Para que produzam os efeitos jurídicos e legais, que esta solicitação faça parte integrante da Ata da 172ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da SISTEL, desta data.
Brasília, 28 de outubro de 2015.

(assina: Carlos Alberto Burlamaqui)

FUNDAÇÃO ATLÂNTICO - uma eleição complicada -

A inglória história das eleições da Fundação Atlântico parece não ter fim, pois insistem em dar continuidade à eleição indireta. Tentando sanar os absurdos impostos, a APAS-RJ, a Fenapas e a Anapar enviaram (2013) várias correspondências à Fundação Atlântico e à Previc denunciando o processo eleitoral, que não atendia ao Estatuto da Fundação nem à Lei Complementar 109, mas, mesmo assim, as eleições foram realizadas, em parte, pois não foram formados os colégios eleitorais das associações de aposentados nem o terceiro colégio que era para ser misto. Também em 2013, representantes da APAS-RJ, Fenapas e Anapar estiveram reunidos com a Diretoria da Previc denunciando as irregularidades no processo eleitoral da Fundação Atlântico. Ainda em 2013, os mesmos representantes estiveram por duas vezes no Escritório Regional II - Rio de Janeiro, da Previc, responsável pela preparação de relatório sobre as denúncias do processo eleitoral da Fundação Atlântico, onde foram apresentados vários documentos para constar dos autos.

Apesar da pressão exercida pela APAS-RJ e por diversas entidades congêneres, na Previc, não foram conseguidos resultados práticos. Neste período houve a mudança na direção da Previc, e mesmo assim nada aconteceu. Entretanto, a Anapar marcou uma audiência com o então Ministro da Previdência, Carlos Eduardo Gabas, para denunciar o processo eleitoral da Fundação. Estiveram presentes representantes da APAS-RJ, Fenapas, Anapar, Sindicato do Rio Grande do Sul e a deputada Maria do Rosário. Nesta audiência o Ministro ordenou ao Superintendente da Previc que providenciasse, o mais rápido possível, novas eleições na Fundação Atlântico.

Isso se tornou realidade (08/05/2015), com o Ofício nº 67/ERRJ/PREVIC, quando a Previc considerou inválida as eleições de 2013, por descumprimento do Estatuto da entidade e do Ofício nº 4.036/2013/DEFIS/PREVIC, de 13/09/2015, que deu o prazo de 90 dias para a realização de novo processo eleitoral, assegurando o direito de voto para todos os participantes e assistidos.

Em ago/2015, a Fundação Atlântico, em reunião na Previc com a Anapar e a Fenapas, propôs negociar o Regulamento Eleitoral o Presidente da Atlântico faltou à reunião seguinte com a Previc, e lançou em 04/09/2015 o novo "processo eleitoral", com regulamento semelhante ao de 2013, com eleições indiretas e três colégios eleitorais. Nesta prova renovada de autoritarismo, a Fundação Atlântico desrespeita seu Estatuto (Artigos 13 e 14), os participantes, assistidos e a Previc (órgão fiscalizador) e insistiu nas eleições indiretas para os representantes dos participantes e assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Nos dias 14 e 15/09/15, para definir a posição das associações de aposentados com relação a nova situação, a APAS-RJ esteve em Brasília, em reunião com a Anapar, Fenapas, Sinttel-DF e escritório de advocacia que presta serviços a Fenapas. Nesta reunião ficou decidido que: - as associações e sindicatos deviam desestimular a inscrição de candidatos a delegados; - as associações e sindicatos fariam carta declinando do convite para participar deste processo eleitoral por considerá-lo antidemocrático, e por não garantir o direito de voto de todos os participantes e assistidos de planos da Fundação Atlântico, caracterizando um retrocesso ao processo elei-

toral de 2006; - foi assinado ofício conjunto (Fenapas, Anapar e Fitratelp) de denúncia à Previc sobre o processo eleitoral da Fundação Atlântico; - foi remarcada pela Previc, para 18/09/2015, nova reunião com os presidentes da Fundação Atlântico e de seu conselho deliberativo, da Anapar e da Fenapas. Dando seguimento, em 16/09/2015, foi protocolado ofício junto a Previc pela Anapar, Fenapas e Fitratelp denunciando o processo eleitoral da Atlântico.

Três dias depois (18/09/2015), mais uma vez o Presidente da Fundação Atlântico pediu adiamento da reunião marcada pela Previc, em total desrespeito aos demais presidentes que já se encontravam em Brasília.

A deputada Maria do Rosário, em 25/09/2015, denunciou ao Ministro da Previdência, Carlos Gabas, pelo ofício nº 31/2015, o processo eleitoral da Fundação Atlântico, e solicitou ao Ministro que empenhe todos os esforços junto a Previc e à Fundação Atlântico, para que esta realize eleições democráticas, através de voto direto, garantindo o compromisso com a democratização e transparência na gestão dos referidos Fundos.

Ainda em setembro de 2015, foi realizada a reunião na Previc com os presidentes das entidades envolvidas. O presidente da Fundação Atlântico informou, então, que o processo eleitoral estava em andamento, e que não via nada de errado com o processo pois ele atendia à legislação vigente.

Resta-nos aguardar o desenrolar dos fatos, mas está caracterizado o autoritarismo do presidente da Fundação Atlântico, insistindo com um processo eleitoral que garanta a permanência de seus indicados no conselho da Fundação.

"Na história recente de nossa Pátria, houve um momento em que a maioria de nós brasileiros acreditou no mote de que a esperança tinha vencido o medo. Depois, nos deparamos com a ação penal 470 (mensalão) e descobrimos que o cinismo venceu a esperança. E agora parece se constatar que o escárnio venceu o cinismo."

(Ministra Cármen Lúcia)